

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**  
**Nº 001/2019 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PRESENCIAL E ONLINE**

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DO LEILOEIRO CELSO ALVES CUNHA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO E POR AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE LEILÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, VISANDO A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A CAGECE, SUJEITANDO – SE AS PARTES NO QUE COUBER, AOS DISPOSITIVOS: LEI Nº 8.883 DE 08/06/1994, QUE ALTERARA A LEI QUE INSTITUIRA AS NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002, RELATIVA AO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO; DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, LEI 9.503/1997 DE 23/09/1997 e DEC. LEI N 21.981/32. O EVENTO OCORRERÁ NO PÁTIO DO LEILOEIRO, SITO NA RUA CORONEL ZACARIAS JOSÉ DE FRANÇA, Nº 255-A, CAJAZEIRAS, FORTALEZA/CE, E TERÁ INÍCIO ÀS **09:00 HS DO DIA 31 DE MAIO DE 2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ** torna público para conhecimento dos interessados que fará LEILÃO PÚBLICO, presencial e online, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, para a venda dos bens inservíveis relacionado no **ANEXO I** deste **Edital**.

A caracterização do objeto da licitação quando aos tipos de bens e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos lotes, encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES**

**2.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas, que concordem com as condições das leis mencionadas no preâmbulo deste **Edital**, nos dispositivos que couber consoante as atualizações legais dos referidos dispositivos,

**2.1.1** É vedada a participação de menores de idade, e empregados da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ**, que tenham Bens, objeto do presente **Edital**, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do código civil Brasileiro, nos termos dos art. 5º 497; do disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e, do estabelecido na lei 8.429 de 02/06/1992, em particular concernente a SEÇÃO I, art. 9º que dispõe sobre atos de Improbidade Administrativa.

**2.1.2 EXIGÊNCIAS PARA ARREMATÇÃO DE BOMBONAS:**

- 1. Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006.**
- 2. O arrematante deverá assinar Termo de Responsabilidade constante no anexo II.**

### 2.1.3 PARA OS LOTES DE SUCATAS, PNEUS, BATERIAS E HIDRÔMETROS:

1. Para transporte e acondicionamento dos lotes, Cópia da Licença Ambiental de Operação e suas condicionantes com respectivos comprovantes de cumprimento, caso houver; ou Licença Simplificada; ou Autorização Ambiental ou mesmo Isenção da Licença emitida pelo órgão ambiental competente;
2. Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006.
3. O arrematante deverá assinar Termo de Responsabilidade constante no anexo II.

### 2.1.4 - DA REPRESENTAÇÃO

- O licitante poderá se fazer presente ao Leilão, das seguintes formas:

#### 1) PESSOA FÍSICA:

- A) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos: CPF e Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.
- B) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR**, formalmente designado em procuração, com firma conhecida em tabelião ou por instrumento público.

#### 2) PESSOA JURÍDICA:

- A) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no *Contrato social* (ou equivalente), e apresentação dos documentos:
  - CNPJ,
  - Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.
- B) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR**, formalmente designado em procuração, com firma conhecida em tabelião ou por instrumento público.

Os licitantes que não puderem comparecer ao leilão, poderão participar do mesmo de forma **ONLINE**, através do site **www.celsocunhaleiloes.com.br**

- **PARA O CADASTRAMENTO** será obrigatório enviar para o endereço do Leiloeiro, via correio ou em mãos, os seguintes documentos **AUTENTICADOS EM CARTÓRIO**:

**SE PESSOA FÍSICA**: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço;

**SE PESSOA JURÍDICA**: CNPJ, Contrato Social e sua última alteração ou Declaração de Firma Individual, Carteira de Identidade e CPF do representante legal e o comprovante de endereço da empresa, através de original ou cópia autenticada em Cartório.

- Em ambos os casos, o interessado deverá imprimir do Site a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE LEILÃO ONLINE**, **assinar e reconhecer firma** para enviar juntamente com os documentos solicitados, informando finalmente seus números de telefones e e-mail para a aprovação do cadastro prévio. Aceito o cadastro, será validado um código para o usuário (LOGIN) e uma senha alfanumérica pessoal e intransferível, que habilitará o interessado a participar do leilão via Internet.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LANCES

**3.1** Os lances serão oferecidos da seguinte forma: os bens serão comercializados em lotes, que terão valores iniciais mínimos estabelecidos, decorrente de avaliação pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ, que durante o Leilão, receberão lances presencial e online pelo preço individual do LOTE. Assim, o preço de cada LOTE será o maior valor do lance ofertado e aceito.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** O pagamento, relativamente ao(s) LOTE(s) arrematado(s) será “A VISTA”, em espécie ou em cheque no ato da arrematação, pelo valor do lance aceito sem condições nem reservas e, não haverá devolução de valores pagos em razão de descumprimento do Edital, ou razões outras que resultem na desistência da compra pelo Arrematante.

**4.1.1.** Por ocasião do arremate do Lote, o licitante obriga-se ao pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), do valor da arrematação, correspondente ao sinal do princípio de pagamento, e o restante, o mesmo terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento do Leilão, para integralizar o pagamento dos bens arrematados, sob pena da venda ser cancelada, e perdido o valor do sinal dado em garantia da compra, (art. 39 do decreto 21.981 de 17/10/1932).

**4.1.2** O Arrematante, é ciente que pagará “A VISTA”, no ato da arrematação, **a importância de 5%** (cinco por cento) sobre o valor pago pelas arrematações, correspondentes à comissão do Leiloeiro, sendo **acrescido mais 1%** (Um por cento) para a arrematação dos lotes 001 (um), 002 (dois) e o 082 (oitenta e dois), referente às carcaças de hidrômetros.

**4.1.3.** O Arrematante, é ciente que ocorrerá por sua exclusiva conta as despesas com o ICMS que incidirá sobre todas as arrematações deste leilão, no percentual devido, de acordo com a legislação a vigente no Estado do Ceará.

**4.1.4** Todos os pagamentos efetuados com cheques, decorrentes das arrematações ocorridas, somente serão considerados pagos e os bens liberados para o Arrematante, após a compensação bancária.

**4.1.5.** O Arrematante, que optar pelo pagamento mediante cheque, o respectivo Cheque, deverá ser do Arrematante e nominal ao LEILOEIRO.

**4.1.6.** O LEILOEIRO, fará constar no verso dos cheques emitidos pelo Arrematante, a informação que o mesmo se refere à quitação do arremate de lotes, do Leilão de nº 001/2019 - CAGECE, com rubrica do Arrematante.

**4.1.7.** Na hipótese do arrematante, não efetuar o pagamento do sinal ou não quitar o valor total no ato do Leilão, ou no caso de cheques devolvidos, a venda proveniente da *arrematação* será cancelada, ficando o *Arrematante*, sujeito a todas as penalidades previstas em lei, inclusive o pagamento das perdas e danos.

**4.2** O valor do transporte, impostos taxas de transferência e outras despesas necessárias, advindas das arrematações dos lotes, transporte e transferência dos bens arrematados, correrão, exclusivamente por conta do *Arrematante*.

**4.3** Transcorridas às 24 horas, da realização do Leilão sem que tenha havido a integralização da quitação correspondente às arrematações a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE, fará uso dos meios legais disponíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DOS BENS**

**5.1** Os bens arrematados deverão ser retirados pelo Arrematante até dez (10) dias corridos, após a realização do Leilão, nos horários compreendidos, entre: 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, local, mediante quitação de pagamento dos bens arrematados, inclusive, quando for o caso, com o oferecimento da garantia exigida, junto a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ, os quais somente serão liberados com a respectiva documentação apta para instruir o processo de transferência propriamente dita, do bem arrematado, no órgão competente, quando for o caso: Nota Fiscal, Atestado; Cópias de Registro; Documento Único de Transferência – DUT, este, devidamente preenchido e com Firma reconhecida.

**5.1.1** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ, reterá uma cópia do Documento Único de Transferência – DUT, devidamente preenchida e autenticada, com a finalidade de comunicar e solicitar a iminente transferência do Bem Nacional de Trânsito – DETRAN – CE.

**5.2** Findo prazo estipulado no item 5.1, acima, sem que tenha havido a retirada dos *Bens arrematados*, arrematação será cancelada e os Bens revestidos ao Patrimônio da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ, sem caber ao arrematante do direito de restituição dos valores pagos, inclusive do valor correspondente ao pagamento da comissão do *Leiloeiro*.

**5.3** Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 5.1) poderá o *Arrematante*, mediante prévio acordo com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ, ajustar novo prazo, não superior a dez dias corridos, desde que declare formalmente, assumidos integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) LOTE(s) arrematados, isentando integralmente a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ, dessa responsabilidade.

**5.3.1** Findo novo prazo e persistindo a não retirada dos lotes de Bens arrematados, prevalecerá à regra definida no subitem 5.2 deste *Edital*.

**5.4** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes, para as retiradas dos LOTES arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

## **CLÁUSULA SEXTA: - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ reserva para si o direito de retirar do Leilão, desde que antes do início do leilão, quaisquer dos lotes de bens que julgar conveniente.

**6.2** As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

**6.3** O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha veículo, estará cômico da responsabilidade que terá pela REGULARIZAÇÃO do bem arrematado, assumido inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN – CE, que correrão por conta única exclusiva do Arrematante, cujo prazo para a regularização de transferência de propriedade desse veículo, deverá ocorrer nos prazos e forma da legislação pertinente, ou seja, “no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição de novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias”, Art. 123 § 1º do código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997.

**6.4** Todos quantos participarem do Leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste *Edital* e de seu Anexo I, tratando este da Relação de Bens, disposição de Lotes, e ou Orientações complementares, as quais consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, razão

motivadora, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alagação do seu desconhecimento.

**6.5** Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do Leilão, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro. Uma vez batido o martelo a venda será dada, por concluída.

**6.6** Outras pendências que possam vir a correr, após o Leilão, serão resolvidas, administrativamente, pela **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ**, através da Comissão de Alienação.

**6.7** Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do código Penal Brasileiro: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar, ou procurar afastar licitante por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção".

**6.8** É vedada a participação de compradores que se encontrarem inadimplentes com a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ**.

**6.9** Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

**6.10** Em nenhuma Hipótese serão aceitas desistência do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s), ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente Edital.

**6.11** Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados no local onde se encontram, com visitação dos lotes na UNIDADE DA CAGECE, sito à Av. Carneiro de Mendonça, nº 1900, Pici, Fortaleza/CE, com visitação à partir do dia 27 de maio de 2019, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

**6.11.1** Sendo permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação: retirando e recolocando peças os quais serão leiloados no estado e condições em que se encontram que se pressupõem conhecido pelos licitantes pôr ocasião de realização do leilão.

As dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser dirimidas junto a Comissão de Alienação da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ**, gestora do presente **EDITAL de nº 001/2019**, ou ainda através do telefone(s): (85) 3101.1758, Setor de licitação ou no Escritório do Leiloeiro Rua Coronel Zacarias José de França, nº 255-A, Cajazeiras, Fortaleza/CE, PABX: (85) 3279.6038, (85) 9.8878.6038, Site: **www.celsocunhaleiloes.com.br** e e-mail: **celsocunhaleiloes@globo.com**

**6.12** As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, para a solução das controvérsias, porventura, oriundo do presente processo licitatório.

Fortaleza/CE, 13 de Maio de 2019.

COMISSÃO

**ANEXO I**

**ANEXO I DE LEILÃO PÚBLICO 001/2019  
ONLINE E PRESENCIAL**

**DATA DO LEILÃO: 31/05/2019 (SEXTA-FEIRA) A PARTIR DAS 9:00HS**  
**LOCAL DO LEILÃO: DEPOSITO DO LEILOEIRO: RUA CORONEL ZACARIAS JOSÉ DE FRANÇA,**  
**Nº 255-A, CAJAZEIRAS, FORTALEZA/CE).**

**VISITAÇÃO: AV. CARNEIRO DE MENDONÇA, Nº 1.900, PICI, FORTALEZA/CE. (CAGECE)**

**OBSERVAÇÃO: OS BENS SERÃO VENDIDOS NOS LOCAIS E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.**

LOTE	DESCRIÇÃO	L. MÍNIMO
	<b>Os Lotes abaixo se encontram na UNIDADE DA CAGECE, sito á Av. Carneiro de Mendonça, nº 1900, Pici, Fortaleza/CE.</b>	
001	Aprox. 11.000 KG Carcaças de Hidrômetros s/ Relojoaria	82.500,00
002	Aprox. 9.000 KG Carcaças de Hidrômetros c/ Relojoaria	44.100,00
003	Pirâmide constituída de: monitores, CPU'S, impressoras, teclados, estabilizadores de voltagem, cartuchos e tonner diversos. (no estado)	300,00
004	Pirâmide constituída de: monitores, CPU'S, impressoras, teclados, estabilizadores de voltagem, cartuchos e tonner diversos. (no estado)	300,00
005	Pirâmide constituída de: monitores, CPU'S, impressoras, teclados, estabilizadores de voltagem, cartuchos e tonner diversos. (no estado)	300,00
006	Pirâmide constituída de: monitores, CPU'S, impressoras, teclados, estabilizadores de voltagem, cartuchos e tonner diversos. (no estado)	300,00
007	Pirâmide constituída de: monitores, CPU'S, impressoras, teclados, estabilizadores de voltagem, cartuchos e tonner diversos. (no estado)	300,00
008	Pirâmide constituída de: monitores, CPU'S, impressoras, teclados, estabilizadores de voltagem, cartuchos e tonner diversos. (no estado)	300,00
009	Pirâmide constituída de: CPU'S, impressoras, monitores e teclados. (no estado)	100,00
010	Pirâmide constituída de: aparelhos TV, aparelhos telefônicos e fax diversos	80,00
011	Pirâmide constituída de: micro-ondas, estufas, balanças de precisão e equipamentos p/ laboratórios diversos. (no estado)	100,00
012	Pirâmide constituída de: sucatas de quadros elétricos diversos.	100,00
013	Pirâmide constituída de: sucatas de sinucas, birôs, armários e bancadas (madeira) diversos. (no estado).	30,00
014	Pirâmide constituída de: aparelhos de ar condicionados, geladeiras, gelaguas, bebedouros e micro-ondas diversos. (no estado)	150,00
015	Pirâmide constituída de: cadeiras estofadas, fixas e rodízios diversos. (no estado)	100,00
016	01 compactador mod. PL130 e sucata de cancela. (no estado)	100,00
017	Pirâmide constituída de: pneus diversos. (no estado)	150,00
018	Pirâmide constituída de: sucatas ferrosas mista diversas. (no estado)	1.000,00
019	Pirâmide constituída de: sucatas ferrosas mista diversas. (no estado)	700,00
020	Pirâmide constituída de: sucatas de PVC diversos.	250,00
021	05 transformadores diversos. (no estado)	1.500,00

022	05 transformadores diversos. (no estado)	1.500,00
023	05 transformadores diversos. (no estado)	1.500,00
024	05 transformadores diversos. (no estado)	1.500,00
025	06 transformadores diversos. (no estado)	1.700,00
026	Pirâmide constituída de: sucatas de bombonas 1000L	400,00
027	01 reboque MOTOPRATICO – 2005 – HYD 8329/CE – 9A9BA030251DF1034.	200,00
028	01 motocicleta HONDA/CG 125 TITAN KS – G – 2003/2004 – HWU 2455/CE – 9C2JC30104R068223. JC30E14068223.	300,00
029	01 motocicleta HONDA/NXR 125 BROS ES – G – 2004 – HWU 2645/CE – 9C2JD20204R034851. JC30E94034851.	300,00
030	01 motocicleta HONDA/CG 125 FAN – G – 2005 – HXF 6278/CE – 9C2JC30705R077878. JC30E75077878	300,00
031	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
032	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
033	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
034	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
035	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
036	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
037	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
038	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
039	Pirâmide constituída de aprox. 13 BOMBONAS DE 1000L	1.521,00
040	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
041	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
042	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
043	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
044	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
045	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
046	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
047	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
048	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
049	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
050	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
051	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
052	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
053	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
054	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
055	Pirâmide constituída de aprox. 100 BOMBONAS DE 14 KG	100,00
056	Pirâmide constituída de aprox. 80 BOMBONAS DE 14 KG	80,00
057	Pirâmide constituída de aprox. 60 BOMBONAS (BALDE) DE 45 KG	690,00
058	Pirâmide constituída de aprox. 60 BOMBONAS (BALDE) DE 45 KG	690,00
059	Pirâmide constituída de aprox. 63 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 45 KG	730,00
060	Pirâmide constituída de aprox. 63 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 45 KG	730,00
061	Pirâmide constituída de aprox. 50 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 50 KG	650,00
062	Pirâmide constituída de aprox. 50 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 50 KG	650,00
063	Pirâmide constituída de aprox. 50 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 50 KG	650,00
064	Pirâmide constituída de aprox. 50 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 50 KG	650,00
065	Pirâmide constituída de aprox. 50 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 50 KG	650,00
066	Pirâmide constituída de aprox. 59 BOMBONAS (LEITEIRA) DE 50 KG	770,00

	<b>Os lotes abaixo se encontram na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO GAVIÃO – CAGECE – PACATUBA/CE</b>	
<b>067</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>068</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>069</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>070</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>071</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>072</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>073</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>074</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>075</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>076</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>077</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>078</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>079</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>080</b>	Pirâmide constituída de aprox. 10 BOMBONAS DE 1000L	1.170,00
<b>081</b>	Pirâmide constituída de aprox. 05 BOMBONAS DE 1000L	585,00
	<b>O Lote abaixo se encontra na UNIDADE DA CAGECE, sito á Av. Carneiro de Mendonça, nº 1900, Pici, Fortaleza/CE.</b>	
<b>082</b>	Aprox. 11.000 KG Carcaças de Hidrômetros c/ Relojoaria	53.900,00
<b>083</b>	01 filtro sucata (no estado)	500,00



ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DADOS DO LEILÃO**

DATA: 31 de Maio de 2019

HORA DE ARREMATE:

LOCAL:

Razão Social/Nome:

ARREMATANTES:

Endereço:

Telefone:

**ESPECIFICAÇÕES**

NÚMERO DO LOTE:

BEM (NS) ARREMATADOS: Bens móveis LOTES Nº (diversos em estado de sucata), conforme relação de materiais constante no ANEXO I do edital do Leilão 001/2019.

VALOR TOTAL DO LANCE:

FORMA DE PAGAMENTO:

Neste ato DECLARO para todos os fins de direito, que assumo a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade inclusive respondendo CIVIL e/ou CRIMINALMENTE, quanto aos atos cometidos com os bens móveis, isentando assim a CAGECE/CE e o LEILOEIRO de tais atos.

DECLARO PERANTE A ESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE O(S) REFERIDO(S) BEM (NS) MÓVEL (IS) IDENTIFICADO(S) NESTE TERMO, POR MIM ARREMATADO DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, SERÁ DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE A GUARDA E UTILIZAÇÃO, ISENTANDO ASSIM A CAGECE/CE E AO LEILOEIRO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES E/OU RESPONSABILIDADES, O QUAL FIRMO O PRESENTE TERMO.

CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 001/2019

\_\_\_\_\_  
Leiloeiro Público e Oficial

\_\_\_\_\_  
Arrematante

\_\_\_\_\_  
Gerente de Ativos da Cagece

**IMPORTANTE**

2. É obrigatório o preenchimento deste termo em nome de quem ficará com todo bem arrematado.
3. O arrematante deverá assinar no campo acima identificado como ASSINATURA DO ARREMATANTE e trazer juntamente

02 cópias normais de: RG. CPF ou Carteira de Habilitação e Comprovante de Residência atualizado.